



INDICAÇÃO Nº 578/2022

EMENTA: INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO À ABERTURA E REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO REFERENTE AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO que **CONSIDERANDO** que há alguns anos havia um Curso de Formação referente ao Profissional da Educação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino, e o mesmo foi desativado, provocando uma lacuna importante na formação dos docentes da Rede Municipal de Ensino que poderiam promover e atrabalhar no Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito de todos a educação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008 e o Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, que ratifica a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;

CONSIDERANDO que esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela;

CONSIDERANDO que os serviços e recursos da educação especial àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares;

CONSIDERANDO que para o atendimento às necessidades específicas relacionadas às altas habilidades/superdotação são desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular nas escolas de ensino regular em articulação com as instituições de educação superior, profissional e tecnológica, de pesquisa, de artes, de esportes, entre outros;

CONSIDERANDO o AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, também, em centro de atendimento educacional especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado com a Secretaria de Educação;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a oferta do atendimento educacional especializado - AEE deve constar no Projeto Pedagógico da escola de ensino regular, prevendo na sua organização:

1- Sala de recursos multifuncional: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

2- Matrícula do aluno no AEE: condicionada à matrícula no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

3- Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

4- Articulação entre professores do AEE e os do ensino comum;

5- Redes de apoio: no âmbito da atuação intersetorial, da formação docente, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que contribuam para a realização do AEE;

CONSIDERANDO a atuação no AEE, que o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada;

CONSIDERANDO que são atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

CONSIDERANDO que são atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;





c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CONSIDERANDO a aplicação do Atendimento Educacional Especializado que envolve vários desafios, apesar de o acompanhamento estar determinado em lei;

CONSIDERANDO que a situação pode ser mais fácil quando a equipe de gestão escolar está disposta a cooperar com o AEE e os professores estão conscientes da responsabilidade de colaborar com os alunos que precisam do apoio;





CONSIDERANDO que o especialista em AEE é quem faz a ponte entre os professores e os alunos para garantir a troca de experiências, a realização de atividades, trabalhos e, de maneira mais geral, o cumprimento das necessidades pedagógicas envolvidas no ensino-aprendizado;

CONSIDERANDO o professor que atua no Atendimento Educacional Especializado deve ter uma formação especializada na área, prevista na Resolução CNE /CEB nº 2, de setembro de 2001.

CONSIDERANDO que a lei informa que o professor deve comprovar, na sua formação de nível médio e/ou superior, que entrou em contato com conteúdos e discussões sobre a educação inclusiva. Além disso, é preciso comprovar a formação em licenciatura de Educação Especial ou a realização de uma pós-graduação em área específica da educação inclusiva;

CONSIDERANDO que trata-se de uma profissão com uma série de atribuições. O especialista que realiza o AEE precisa identificar as necessidades do aluno com deficiência, elaborar planos de ação, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, acompanhar de perto o uso dos materiais, orientar os professores do ensino regular e a comunidade acadêmica ou escolar;

CONSIDERANDO que, além do trabalho realizado diretamente com o aluno, o professor do Atendimento Educacional Especializado deve promover encontros com pais e/ou responsáveis pelos alunos, incentivar estratégias de flexibilização do currículo e propor medidas de impacto mais abrangente na escola onde vai atuar;

CONSIDERANDO que a prefeitura de Ribeirão Preto não investiu, no ano passado, o percentual mínimo de 25% em educação exigido pela Constituição Federal determinado no artigo 212 – os municípios devem investir anualmente, no mínimo, este percentual sobre o que arrecadam com impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino básico e público.

CONSIDERANDO que devido à pandemia de coronavírus as aulas presenciais foram suspensas, sem nenhum dos 48 mil alunos nas classes de 134





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

escolas municipais e conveniadas, o município investiu apenas 23,45% da receita e das transferências no setor;

Neste sentido, a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal da Educação teriam condições orçamentárias para promover a abertura e realização de curso de formação referente ao Profissional da Educação em Atendimento Educacional Especializado (AEE);

INDICO que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de determinar, através da Secretaria Municipal da Educação a abertura e realização de curso de formação referente ao Profissional da Educação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) em libras com carga horária de 120 horas.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT



